



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 169 DE 07 DE JUNHO DE 1991.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 200.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.300.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... 300.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 1.300.000,00

.....
Jk



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo 2.200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... 200.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 - Inativos 300.000,00
8.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do artigo 1º, o Superavit financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício de 1990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/06/91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal